

lei nº 581



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 25/10/01

Roberta Stoch

FUNCIÓNÁRIO

DATA 18/11/52

PROJETO DE LEI Nº 230/52

ASSUNTO: Dispõe sobre a denominação de
uma desta capital (Vitoriano Borges de
Melo)

VEREADOR

Francisco Cordeiro

LEI

Nº

581

DE

12/12/52

DIOM

Nº

116

DE

15/12/52

ARQUIVO



Lei: 005811952

Projeto: 02301952

Autor: FRANCISCO CORDEIRO

Assunto: R VITORIANO BORGES MELO





Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 581 DE 12 DE

DEZEMBRO

DE 1952.

Dispõe sobre denominação de rua desta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A /
SEGUINTE LEI:

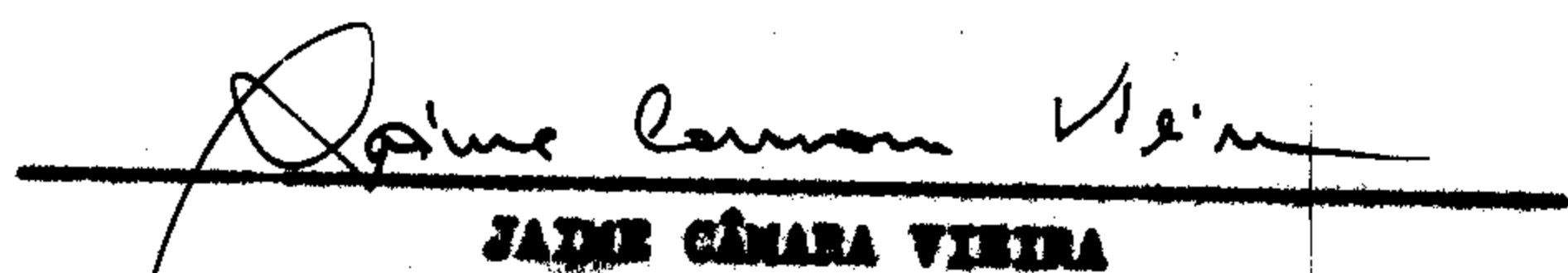
Art. 1º - É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar a /
uma rua desta capital o nome de Vitoriano Borges de Mello.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE DEZEM-
BERO DE 1952.



PREFEITO MUNICIPAL



JAIME CÂMARA VIEIRA

Sec. Municipal de Urbanismo e Obras Públicas

*De acordo com D. Alameda
90/1152
A Comissão de Urbanismo
18-11-52
Alameda A. de S. Paulo*

PROJETO DE LEI Nº 230/52

Dispõe sobre denominação de rua desta capital.



Art. 1º - E. o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar a uma rua desta capital o nome de Viteriano Borges de Melo.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de Novembro de 1952.

[Signature]
Vereador

JUSTIFICATIVA

Propõe-se que se dê a uma rua desta capital o nome de Inatí, Azeite de Maceió, engenheiro patriota, Sr. Vitoriano Borges de Melo, filho de nomeado, ligado por sólidas laços de família ao Ceará e Fortaleza há alguns anos na capital do país, vítima de um acidente ao trabalhar em uma das obras de abastecimento de água da cidade, por esse motivo lhe originou ali um monumento.

Fortaleza muito deve a esse técnico de nome Inatí, Azeite de Maceió, cujos esforços, espírito de honestidade e dedicação ao trabalho, permitiram a rua de água e de esgotos que há mais de dois decênios beneficiam os fatores máximos de saneamento parcial de nossa urbe.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de Novembro de 1952.

[Signature]
Vereador

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

PARECER Nº 32/52 (AO PROJETO DE LEI Nº 230/52).

[Handwritten signature]



A. Urbanismo
25. nov. 1952
[Handwritten signature]

Conforme a justificação feita ao Projeto de Lei Nº 230/52 em que autoriza ao Sr. Prêfeito Municipal dá a denominação de Vitoriano Borges de Mélo a uma rua desta capital, observamos a justeza do mesmo, visto tratar-se de um nome já conhecido entre nós, principalmente em nossa Capital onde prestou relevantes serviços, notadamente no serviço de agua e esgoto a quem devemos a feitura eficiente / deste serviço. No Estado do Rio, também onde prestou sua / cooperação em serviços desta natureza, prestaram-no uma / grande homenagem erigindo alí um monumento e justo será / que a Câmara Municipal de Fortaleza também concorra com / sua parcela de homenagem aprovando este projeto.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Novembro de 1952.

Impresso e distribuído em 26/11/52
[Handwritten signature]

- Presidente
[Handwritten signature]

- Relator
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI

Nº 230/52.

Dispõe sobre denominação de rua desta capital.

Art. 1º É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar a uma rua desta capital o nome de Vitoriano Borges de Melo.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de Dezembro de 1952.

Almeida Araujo

~~Presidente~~

Enoch Custado Leite
Presidente

[Handwritten Signature]